

LEI N.º 1372, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre inclusão de ações no Plano Plurianual 2010/2013 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2013 e autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento do Exercício de 2013, na importância de **R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo II, do Plano Plurianual – PPA 2010/2013 - Lei nº 1094/2009, exercício de 2013, as seguintes ações:

I - Projeto: Construção do Espaço do Empreendedor

Programa: 1650 - DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE

AÇÃO	Função / Subfunção	Órgão / Unidade	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação
x.030	23.691	02.14	Construção do Espaço do Empreendedor	17 - Obra Construída/Ampliada	M2	263,02	210.000,00

II - Projeto: Ampliação do Barracão de Reciclados

Programa: 1550 - SABER PRESERVAR PARA NÃO FALTAR

AÇÃO	Função / Subfunção	Órgão / Unidade	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação
x.030	18.541	02.13	Ampliação do Barracão de Reciclados	17 - Obra Construída/Ampliada	M2	75,00	25.000,00

Art. 2º O Anexo I – Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, da Lei nº. 1261, de 22 de junho de 2012 – LDO 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com as seguintes inclusões:

I - Projeto: Construção do Espaço do Empreendedor

AÇÃO	Função / Subfunção	Órgão / Unidade	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação
x.030	23.691	02.14	Construção do Espaço do Empreendedor	17 - Obra Construída/Ampliada	M2	263,02	210.000,00

II - Projeto: Ampliação do Barracão de Reciclados

AÇÃO	Função / Subfunção	Órgão / Unidade	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação
x.030	18.541	02.13	Ampliação do Barracão de Reciclados	17 - Obra Construída/Ampliada	M2	75,00	25.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a Abrir junto ao Orçamento Geral, Crédito Adicional Especial, no valor total de **R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)**, incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

18.541.1550.1.035 – Ampliação do Barracão de Reciclados

4.4.90.51.00 - 5459 – Obras e Instalações

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 25.000,00

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.014 – Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

23.691.1650.1.036 – Construção do Espaço do Empreendedor

4.4.90.51.00 - 5460 – Obras e Instalações

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 210.000,00

TotalR\$ 235.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Especial** aberto no Art. 3º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **provável excesso de arrecadação do exercício corrente**, conforme demonstrativo constante no Anexo I, desta Lei, da Receita 1340.01.00.00.00 – Utilização de Recursos Hídricos – ITAIPU – Fonte 505.99.99.00.00 (Royalties Tratado de Itaipu Binacional) – R\$ 235.000,00.

TOTAL GERAL **R\$ 235.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

ANEXO I – (Lei n.1372/2013)

Cálculo do Provável Excesso de Arrecadação.

Período: Janeiro a Setembro de 2013

RECEITA: 505								
Cálculo efetuado de acordo com o contido no § 3º, do Art. 43, da Lei Federal 4320/64.								
01	Arrecadação do 1º período de X1 (Janeiro a Setembro/2012)						6,085,234.18	
02	Arrecadação do 2º período de X1 (Outubro a Dezembro/2012)						2,168,205.19	
03	Arrecadação do 1º período de X2 (Janeiro a Setembro de 2013)						7,036,443.21	
04	Receita prevista para x2 (exercício de 2013)						8,148,000.00	
<u>CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO</u>								
Δ	= $\frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100$							
Δ	= $\frac{7,036,443.21}{6,085,234.18} \times 100$							
Δ	= 115.63% - 100.00% = 15.63%							
<u>CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</u>								
Arrecadação do 2º período de X1 x						Δ	Δ	
2,168,205.19 x 15.63% =						338,921.44	R\$- 2,507,126.63	
<u>CÁLCULO:</u>								
(+) a) Receita Prevista para X2 (2013)						R\$-	8,148,000.00	
(-)	b)	Menos:						
		Arrecadação do dia 1º do ano até o último dia do mês imediatamente anterior ao da proposição do Crédito (janeiro/setembro de 2013).					R\$-	7,036,443.21
		Arrecadação do mês da solicitação do Crédito até 31 de dezembro, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da receita verificada no primeiro período (outubro a dezembro/2013).					R\$-	2,507,126.63
(=)	Total de (b).....						R\$-	9,543,569.84
(=)	c)	(B-A=C) Excesso provável de arrecadação constatado.					R\$-	1,395,569.84
		VALOR UTILIZADO (Projeto de Lei nº.0612013)					R\$-	284.000,00
		VALOR UTILIZADO (Projeto de Lei nº. 062/2013)					R\$-	5.000,00
		VALOR UTILIZADO (Projeto de Lei nº. 064/2013)					R\$-	188.500,00
		SALDO DISPONÍVEL DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					R\$-	918.069,80

